



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

### LEI Nº 2.291/2016

Publicado no D.O.M.  
Em 18/03/2016  
Mimoso

*Altera a Lei Municipal nº 2.049 e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Mimoso do Sul**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos os cargos referenciados no Anexo I desta Lei, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.049/2013, tendo como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Em contrapartida, criam-se os cargos referenciados no Anexo I desta mesma Lei, com a quantidade e os padrões de remuneração ali referenciados, tendo como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 15 de março de 2016.

  
**FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE**  
**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

### ANEXO I

<b>CARGO EXTINTO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>
ENFERMEIRO (DISTRITO)	R\$ 2.100,00	06	Secretaria Municipal de Saúde
ENFERMEIRO (SEDE)	R\$ 1.900,00	05	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICOS DA ESF (URBANO)	R\$ 9.500,00	05	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICOS DA ESF (RURAL)	R\$ 10.000,00	06	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO (DISTRITO)	R\$ 2.100,00	06	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO (SEDE)	R\$ 1.900,00	05	Secretaria Municipal de Saúde

<b>CARGO CRIADO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>
ENFERMEIRO DA ESF	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICO DA ESF	R\$ 7.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO DA ESF	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde

*Mit*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.291/2016 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.291** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“Altera a Lei Municipal nº 2.049 e dá outras providências”.**

**PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Ficam extintos os cargos referenciados no Anexo I desta Lei, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.049/2013, tendo como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único-** Em contrapartida, criam-se os cargos referenciados no Anexo I desta mesma Lei, com a quantidade e os padrões de remuneração ali referenciados, tendo como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 14 de março de 2016.

**A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA**

Em: 15/03/2016

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite  
Prefeita Municipal

**Marcelo de Moraes Pessanha**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I - LEI N.º. 2.291/2016

CARGO EXTINTO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE GESTORA
ENFERMEIRO (DISTRITO)	R\$ 2.100,00	06	Secretaria Municipal de Saúde
ENFERMEIRO (SEDE)	R\$ 1.900,00	05	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICOS DA ESF (URBANO)	R\$ 9.500,00	05	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICOS DA ESF (RURAL)	R\$ 10.000,00	06	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO (DISTRITO)	R\$ 2.100,00	06	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO (SEDE)	R\$ 1.900,00	05	Secretaria Municipal de Saúde

CARGO CRIADO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE GESTORA
ENFERMEIRO DA ESF	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICO DA ESF	R\$ 7.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO DA ESF	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 14 de março de 2016.

**Marcelo de Moraes Pessanha**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

---

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021 /2016**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
VEREADORES MUNICIPAIS:**

Através do presente, encaminhamos a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que *“Altera a Lei Municipal nº 2.049/2013 e dá outras providências”*.

Justifica-se a presente alteração legislativa em virtude da necessidade de readequação de funções e de padrões de remuneração dos cargos nela referenciados, notadamente, para se otimizar os serviços no Município de Mimoso do Sul e se compatibilizar com a realidade local.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição e legislação infraconstitucional, o Município o envia consciente de sua importância e legitimidade.

Confiando no apoio, apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de superior consideração.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 10 de março de 2016.

**FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE**

**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

---

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

---

### PROJETO DE LEI Nº 021 /2016

*Altera a Lei Municipal nº 2.049 e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Mimoso do Sul**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Ficam extintos os cargos referenciados no Anexo I desta Lei, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.049/2013, tendo como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Em contrapartida, criam-se os cargos referenciados no Anexo I desta mesma Lei, com a quantidade e os padrões de remuneração ali referenciados, tendo como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 10 de março de 2016.

  
**FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE**  
**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

### ANEXO I

<b>CARGO EXTINTO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>
ENFERMEIRO (DISTRITO)	R\$ 2.100,00	06	Secretaria Municipal de Saúde
ENFERMEIRO (SEDE)	R\$ 1.900,00	05	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICOS DA ESF (URBANO)	R\$ 9.500,00	05	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICOS DA ESF (RURAL)	R\$ 10.000,00	06	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO (DISTRITO)	R\$ 2.100,00	06	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO (SEDE)	R\$ 1.900,00	05	Secretaria Municipal de Saúde

<b>CARGO CRIADO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>
ENFERMEIRO DA ESF	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICO DA ESF	R\$ 7.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO DA ESF	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde

*mta*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**Processo nº** : 021/2016.

**Interessado:** Município de Mimoso do Sul/ES, à luz do art. 86, V, § 1º., III, do Regimento Interno deste Poder.

**Competência Legislativa:** Privativa do Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** "Altera a Lei Municipal 2.049 de 23 de janeiro de 2.013 e dá outras providências".

**Relatório:** O Projeto de Lei ora ementado traz em seu bojo 04 (quatro) artigos em uma lauda digitalizada e anexo em 01 (uma) lauda, contendo 06 artigos, cuja ementa segue acima supramencionada.

**Parecer do Relator :** Tendo analisado paulatinamente o Projeto de Lei nº 021/2016 no que tange a legalidade e juridicidade, conclui-se sobejamente que o mesmo almeja em seu anexo I a **extinção** de **02** (dois) cargos criados pela lei municipal nº. 2.049/2013, figurando como Unidade Gestora Secretaria Municipal de Saúde, a **criação** de **03 (três)** e a extinção 06 (seis) cargos.

**Parecer:** Esta Comissão julga constitucional e oportuno o Projeto de Lei nº 021/2016 de acordo com o art. 34, XI da Constituição Municipal que assevera a competência privativa do Município para criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

vencimentos, assim como previsão no texto constitucional no art. 84, XXV, aplicado por simetria aos Municípios, segundo magistério do professor Celso Antônio Bandeira de Mello, Hely Lopes Meirelles, Maria Sylvia Zanella Di Pietro e José dos Santos Carvalho Filho, os melhores administrativistas do país.

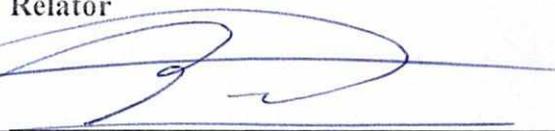
**Sala das Comissões, em 10 de março de 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO VALPASSO CAMPOS**

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS MOREIRA SCARPINI**

Relator

  
\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO RENATO CABRAL**

Relator